



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: d4d47c6028f3b396ebbb



LICENÇA AMBIENTAL Nº 15.8008122023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento **Delo Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.856.241/0001-08**, localizado na ESTRADA MUNICIPAL REMIGIO OLIVOTTI, 1145, BARREIRO, no município de Extrema-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO - LOC**, com validade até 05/10/2028, para a atividade C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 008|2007|007|2022 .

Protocolo Eletrônico Nº: 4971.2023 - Data de Abertura: 28/04/2023; N.º
Licença: **15.8008122023 - Validade do documento: 05/10/2028.**

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

C-07-01-3 - Moldagem de termoplástico não organoclorado, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Capacidade Instalada 5 t/dia

CLASSE: Classe 3

CRITÉRIO LOCACIONAL: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude-22.8412373;Longitude-46.3135397

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - Pj: 1, Curso Hidrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta LICENÇA AMBIENTAL aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação da Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente LICENÇA AMBIENTAL se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e estudos ambientais, constantes no Parecer Técnico que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta LICENÇA AMBIENTAL não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: d4d47c6028f3b396ebbb



5. Fica vinculada à presente LICENÇA AMBIENTAL ao Processo eletrônico nº: 4971.2023 .
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente LICENÇA AMBIENTAL não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta LICENÇA AMBIENTAL estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade.

Kelvin Lucas Toledo Silva
Secretário de Meio Ambiente/Presidente do CODEMA



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: d4d47c6028f3b396ebbb



DETALHE TÉCNICO

Certificado de Outorga Portaria nº 1806552/2022, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA Sul de Minas, que autoriza a captação de 2,5 m³/h de água subterrânea por meio de poço manual, conforme processo nº 25865/2022, válido até 09/09/2032.

Certificado de Outorga Portaria nº 1807421/2019, emitida pela Unidade Regional de Gestão das Águas - URGA Sul de Minas, que autoriza a captação de 10 m³/h de água subterrânea por meio de poço tubular, conforme processo nº 03217/2018, válido até 24/08/2024.

CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar Projeto Arquitetônico atualizado e aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo. ^{1,3}	Até 7 dias após aprovação
02	Manter em pronta recuperação os certificados de outorga de direito de uso de recursos hídricos dos poços tubulares, emitido pelo Instituto Mineiro de Gestão de Águas - IGAM e suas Unidades Regionais de Gestão das Águas, e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento dos mesmos, apresentando cópias das novas portarias de outorga, quando da sua obtenção. ^{1,3}	Outorga do Poço 02: até 24.08.2024/ Vigência da Licença
03	Apresentar de projeto de implantação do novo sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento, bem como evidências de sua instalação. ^{1,3,4}	Projeto: 60 dias / Instalação: 180 dias
04	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias
05	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (REVLO nº 033/2018), conforme processo nº 008/2007/005/2018. ^{1,3}	Vigência da Licença

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2007/007/2022) em todos os documentos a serem protocolados.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 08 de Dezembro de 2023

Código de validação: d4d47c6028f3b396ebbb

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000





**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: d4d47c6028f3b396ebbb



https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/39700

*Emitido por Kelvin Lucas Toledo Silva CPF: ***.882.266-** gerado em: 08/12/2023 13:52:21*